

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da Insituição Depositária

1.1 Denominação	AFRICAN BANK OF OMAN S.A
1.2 Endereço	Avenida 4 de Fevereiro, Edifício Kilamba, 8º andar, Luanda, Angola Registo na Conservatória Comercial nº 2025-507 NIF 5002466260
1.3 Contactos	Tel. +244 976 100 777 Web site: www.abo.ao E-mail: apoio.cliente@abo.ao

Data da Ficha Técnica

12/01/2026

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

1. Designação Comercial do Produto

Conta DO Remunerada Corporate ABO

2. Condições de Acesso

Grandes Empresas, e instituições com saldos médios mensais na conta a ordem superior ao montante mínimo

3. Modalidade

Depósito à ordem

4. Moeda

AOA (Kwanzas)

5. Constituição do Depósito

5.1 Montante Mínimo	AOA 100 000 000,00
5.2 Montante Máximo	Não aplicável

6. Manutenção do Depósito

6.1 Montante Mínimo	Não aplicável
6.2 Montante Máximo	Não aplicável

7. Taxa de Remuneração

7.1 Montante Mínimo	0,5%
7.2 Montante Máximo	3%

7.3 Remuneração a Taxa variável

7.3.1 Indexante	Não aplicável
7.3.2 Revisão	Não aplicável
7.3.3 Spread	Não aplicável
7.3.4 Forma de arredondamento	Não aplicável

8. Cálculo dos Juros

8.1 Descrição	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado, tendo como base de cálculo anual de 365 dias.
8.2 Cálculo e forma de arredondamento	$J = \text{Capital} * \text{Tempo} * \text{Taxa de juro} / n^{\circ} \text{ dias}$ Juros calculados diariamente e creditados no final do mês
8.3 Cálculo com base no saldo médio	Juros calculados com base na média mensal dos saldos diários de final de dia

9. Pagamento do juros

9.1 Periodicidade	Mensal
9.2 Forma de pagamento	Por crédito na conta à ordem

10. Regime Fiscal

Os juros encontram-se sujeitos a imposto sobre a aplicação de capitais à taxa de 10%, através do mecanismo da retenção na fonte. As comissões devidas no âmbito de contas à ordem estão sujeitas à cobrança de 14% de IVA, taxa legal em vigor no momento em que forem debitadas na conta DO.

A utilização de créditos através de descoberto bancário (ainda que autorizado) encontra-se sujeita a Imposto de Selo à taxa de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido pelo número de dias do mês. Aos juros cobrados pelo Descoberto Bancário, acresce o Imposto de Selo à taxa de 0,2% e IVA (14%) aplicável sobre comissões e despesas.

11. Comissões e Despesas

Aplicam-se as comissões e despesas previstas no preçário referente às contas de depósito à ordem.

As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em www.abo.ao nos termos do Aviso do B do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 15/2020 de 29 de Maio e do Instrutivo n.º 4/2014 de 15 de Maio.

12. Facilidades de descoberto

Aplicam-se as comissões e despesas previstas no preçário referente às contas de depósito à ordem.

As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em www.abo.ao nos termos do Aviso do B do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 15/2020 de 29 de Maio e do Instrutivo n.º 4/2014 de 15 de Maio.

13. Excesso de utilização do crédito

O excesso de utilização de crédito ou descoberto não autorizado está dependente da aceitação do Banco.

Juros debitados no último dia do mês, com uma TAN de 50,00% (acresce imposto do selo 0,2% x Juros + 0,1% x montante utilizado), tomando como base anual de cálculo de juros actual/365 dias e TAEG de 51,37%.

14. Outras condições

Subscrição de outros produtos e serviços: se o Cliente vier a subscrever/contratar quaisquer outros produtos ou serviços disponíveis na oferta do Banco, essa subscrição ficará sujeita à cobrança autónoma dos respectivos montantes de comissões e despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário do Banco.

15. Fundo de garantia de depósitos

Os Depósitos constituídos no African Bank of Oman S.A, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) instituído nos termos do Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto, sempre que ocorra Indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O FGD garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse não ultrapasse o valor de KZ 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil Kwanzas).

C. PRAZO DAS CONDIÇÕES DA FTI

As informações constantes no presente documento são válidas por 30 dias.

DECLARAÇÃO

Declaro (amos) que tomei (amos) conhecimento e concordo (amos) com as condições expressas da presente Ficha Técnica Informativa. Afirmo (amos) ter perfeito conhecimento e compreendo (emos) os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha/nossa vontade de contratar.

A PREENCHER PELO CLIENTE

Qualidade e Assinaturas

(Tal como constam do Documento de Identificação dos Representantes ou Ficha de Assinaturas da Conta à Ordem associada)

Data

CONFERÊNCIA DA(S) ASSINATURA(S) - A SER PREENCHIDO PELO BANCO

Nome

N.º de Colaborador

Data

Assinatura
